

Norma para criação e administração de Listas de Discussão

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Norma para criação e administração de Listas de Discussão

Título I

Da criação e administração das listas de discussão

Art. 1º Às listas de discussões somente serão criadas por servidores públicos que demonstrem vínculo direto, ou seja, professores ou técnicos administrativos, com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa por intermédio de chamado junto ao domínio <https://atendimento.unifesspa.edu.br>.

I - Para a criação de uma lista de discussão, os seguintes dados deverão ser informados:

- Nome da lista, sem acentos:
 - Exemplo: enade2017@listas.unifesspa.edu.br;
- Nome, e-mail, ramal e Unidade do owner (dono) da lista de discussão;
- Descrição da lista de discussão, ou seja, para qual finalidade ela será criada;
- Validade da lista de discussão:
 - Definir quanto tempo a lista será válida, ou seja, ficará operacional.
 - No caso de tempo indefinido, especificar a lista como 'PERMANENTE';

Art. 2º Por razões de segurança das informações e administrativas, **apenas** e-mails que possuam '.unifesspa.edu.br' como final de domínio poderão estar cadastrados como e-mail de owner (dono).

I - Para e-mails de outros domínios, a política de administração deverá ser restrita somente a nível de moderador de lista de discussão, devendo esta configuração ser realizada pelo owner (dono) da lista, ou através de solicitação de serviços junto ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação da Unifesspa - CTIC.

Art. 3º Compete ao CTIC a criação e configuração dos servidores de e-mail para entrega das mensagens das listas, assim também como a configuração dos servidores web para a utilização administrativa dos owners (donos) de listas via hipertexto (www);

Art. 4º Compete aos owners (donos) de listas administrar suas respectivas listas, incluindo a parte administrativa de inclusão e exclusão de usuários.

Art. 5º O CTIC não se responsabiliza por usuários cadastrados indevidamente nas listas de discussões, como também pelo conteúdo dos assuntos e mensagens veiculadas nas listas. Essa responsabilidade cabe diretamente aos owners (donos) e moderadores das listas;

Art. 6º Todas as listas de discussões, sem exceção, terão o sub-domínio '@listas.unifesspa.edu.br' como endereço de e-mail definido. Este sub-domínio não pode ser alterado.

Art. 7º As listas que não estiverem condizentes com esta norma, deverão ser regularizadas o mais rápido possível, mediante solicitação de serviços junto ao CTIC.

Art. 8º O não cumprimento das regras do caput poderá acarretar em suspensão temporária do funcionamento da lista em questão, podendo chegar até ao cancelamento e exclusão da mesma.

Art. 10º Fica facultado ao usuário o seu descadastramento, a qualquer momento, de quaisquer listas de discussão.

Título II

Da utilização do sistema de indexação de listas de discussões

Art. 9º O sistema de indexação (*archiving*) nas listas de discussões são desabilitados por padrão em todas as listas recém criadas.

Art. 10º Para a utilização do sistema de indexação (*archiving*) em listas de discussões, deverá ser feita uma solicitação de serviço junto ao CTIC, descrevendo a justificativa da utilização deste serviço.

Art.11º A solicitação de utilização do sistema de indexação (*archiving*) em listas de discussões será analisada junto a Gerência de Sistemas do CTIC, podendo essa ser caracterizada como indeferida.

Art. 12º As listas que tiverem o sistema de indexação (*archiving*) habilitado sem a permissão do CTIC terão esse recurso desabilitado e as páginas indexadas deletadas pela Gerência de Serviços Web, sem a possibilidade de recuperação dos mesmos por meio de backup ou afins.

Art. 13º O não cumprimento das regras do item acima citadas poderá acarretar em suspensão temporária do funcionamento da lista em questão, podendo chegar até ao cancelamento e exclusão da mesma.